

Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 018/2024, de 12 de Abril de 2024, que dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei nº 1721 de 06 de Setembro de 2023, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL PODER EXECUTIVO	
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA nº 02/2024	
DATA: 11/04/2024	
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
Estudo da adequação Orçamentária e Financeira referente ao aumento das despesas com pessoal, conforme Projeto Lei nº 018/2024 de 12 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	Aumento de Despesa de Pessoal Expansão dos seguintes cargos, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração:
Criação	06 Agente Administrativo Auxiliar- R\$ 1.682,72;
X Expansão	02 Agente Comunitário de Saúde- R\$ 2.824,00;
Aperfeiçoamento	01 Agente de Combate as Endemias - R\$ 2.824,00;
	01 Auxiliar de Serviços Gerais -R\$ 1.505,02;
	03 Merendeira- R\$ 1.505,02;
	01 Secretário de Escola R\$ 1.682,72.

Vigência das Despesas

Início	Fim
Maio de 2024	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA CONSIDERANDO O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 E PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2024	2025	2026
Despesas com Pessoal I (Férias e 13º Salário)	16.752.470,83	17.338.807,31	17.989.012,58

Conforme publicado oficialmente:

A Situação Atual, conforme publicação feita no "sítio" do TCE/RS em 15/02/2024, correspondente ao 2º Semestre de 2023 e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para 2023, conforme resumo, segue resumo de informação publicada no sítio do TCE/RS em 15/02/2024, referente ao 2º Semestre do Exercício Financeiro de 2022, conforme destaques feitos nos Quadros abaixo:

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE CAPIVARI DO SUL/ 2º Semestre

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Valor Ajustado Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) R\$ 38.229.990,79.

Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal (R\$ 38.229.990,79).

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais DESPESA COM PESSOAL VALOR AJUSTADO % s/RCL

Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses-(R\$ 15.372.919,46)= 40,55%

Observação:

- a) A Receita Corrente Líquida/RCL destacada no Quadro abaixo(**) de R\$ 38.229.990,79 para o Exercício de 2023-2º Semestre, foi obtida através da publicação feita no "sítio do TCE/RS", referente ao Exercício Financeiro de 2023 do Relatório de Gestão Fiscal-RGF(conforme demonstrativo abaixo).
- b) A Receita Corrente Líquida/RCL de 2024 de R\$ 37.166.957,19, a Receita Corrente Líquida/RCL de 2025 de R\$ 38.151.812,63 e a Receita Corrente Líquida/ RCL de 2026 de R\$ 39.002.448,57, utilizadas na projeção do Quadro abaixo, foi obtida na "Tabela nº 03/Estimativas para RCL-Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do Município de Capivari do Sul, aprovada para 2024".

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos **04** exercícios encerrados (***com base nas Publicações oficiais feitas no “sítio” do TCE/RS**), com destaque para o **2º Semestre Exercício de 2023** e projeção dos anos de 2024, 2025 e 2026

A **Receita Corrente Líquida/RCL de 2024 de R\$ 37.166.957,19**, a **RCL de 2025 de R\$ 38.151.812,63** e a **RCL de 2026 de R\$ 39.002.448,57**, utilizadas na projeção do Quadro abaixo, foi obtida na Tabela nº 03/Estimativas para RCL-Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do Município de Capivari do Sul, aprovada para 2024.

Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
* 2019	21.580.286,19	9.928.065,50	46,01%
* 2020	23.108.295,68	10.356.886,22	44,82%
* 2021	28.734.797,25	11.937.054,83	41,54%
** 2022	34.269.262,22	14.342.723,65	41,85%
2023/2º Sem.(TCE-dado oficial)	38.229.990,79	15.372.919,46	40,55%
*** 2024	37.166.957,19 (Tabela nº 3/Estimativas para a RCL-Anexo de Riscos Fiscais-LDO 2024)	16.752.470,83	45,07%
**** 2025	38.151.812,63 (Tabela nº 3/Estimativas para a RCL-Anexo de Riscos Fiscais-LDO 2024)	17.338.807,31	45,44%
*****2026	39.002.448,57 (Tabela nº 3/Estimativas para a RCL-LDO 2024)	17.989.012,58	46,12%

- Conclusão:

As Projeções feitas no Quadro acima, de **45,07% para 2024 (***)** de gastos com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, de **45,44% para 2025(****)** e por último de **46,12% para 2026(*****)**, ficam abaixo do **“Regime de Alerta” que é de 48,6%”, em relação aos limites de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com os limites de gastos com pessoal previstos na LC nº 101/2000.**

- Observação:

Para apresentação do atual Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes:

- Publicação feita em 30/01/2020 no “sítio” do TCE/RS, no **Sistema SIAPC-Sistema de Informações para Auditorias e Prestações de Contas**, do Relatório de Gestão Fiscal-RGF do 2º semestre de 2019;
- Publicação feita em 22/01/2021 no “sítio” do TCE/RS (**SIAPC**) do Relatório de Gestão Fiscal-RGF do 2º semestre de 2020;
- Publicação feita em 01/02/2022 no “sítio” do TCE/RS (**SIAPC**) do Relatório de Gestão Fiscal-RGF do 2º semestre de 2021;
- Publicação feita em 26/01/2023 no “sítio” do TCE/RS (**SIAPC**) do Relatório de Gestão Fiscal-RGF do 2º semestre de 2022;
- Publicação feita em 15/02/2024 no “sítio” do TCE/RS (**SIAPC**) do Relatório de Gestão Fiscal-RGF do 2º semestre de 2023;
- Publicação do **Balanco Patrimonial de 2023** em 15/02/2023, no “sítio” do TCE- **Sistema SIAPC**, comprovando a existência de Superávit Financeiro, calculado por fonte de recursos, comprovando a Suficiência de Recursos Financeiros em relação aos Restos a Pagar Processados e Não Processados;
- **Tabela nº 03- Estimativas para a Receita Corrente Líquida**, conforme a Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, para os Exercícios de 2024, 2025 e 2026, **aprovadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024**;
- **Relatório RVE- Relatório de Validação e Encaminhamento** do 12º mês de 2023, correspondente ao período de 01/01/2023 até 31/12/2023, publicado em 15/02/2024 no “sítio” do TCE/RS(Sistema SIAPC).
- **Tabela de Valores dos Padrões de Vencimentos dos Cargos Efetivos, de acordo com a Legislação Municipal.**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II


Leandro Monteiro dos Santos, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 02/2024 para adequação de Despesa de Pessoal, referente a criação de 06 cargos de Agente Administrativo Auxiliar(Padrão 03), 02 cargos de Agente Comunitário de Saúde(Padrão 16), 01 cargo de Agente de Combate as Endemias(Padrão 16), 01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais(Padrão 02), 03 cargos de Merendeira(Padrão 02) e 01 cargo de Secretário de Escola(Padrão 03).

Declaro existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, que existem recursos orçamentários e financeiros para suporte das despesas com pessoal.

Capivari do Sul, 11 de abril de 2024.


ORDENADOR DE DESPESA
Leandro Monteiro dos Santos